



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo definir, de forma fundamentada, o objeto a ser contratado, bem como avaliar a viabilidade da contratação e identificar, caso positiva essa avaliação, a melhor solução que atenda ao interesse público envolvido, em conformidade com artigo 6º, XX, da Lei 14.133/21.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE SERÃO APROFUNDADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o fornecimento de serviços especializados para sistemas informatizados de gestão, incluindo instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e melhorias, suporte técnico, garantia de atualização legal e tecnológica, conforme necessidade do município.

Atualmente, o município já possui sistemas informatizados de gestão contratados, os quais garantiram uma melhor gestão e ganho de eficiência na prestação de seus serviços aos munícipes.

Portanto, a contratação é necessária devido à expiração do contrato vigente e a necessidade de revisão estratégica das ferramentas administrativas para promover a eficiência operacional e garantir a excelência na prestação de serviços públicos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, visto que este ainda encontra-se em elaboração, mas em função do vencimento do contrato vigente, torna-se necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema a ser contratado deverá ser desenvolvido totalmente em ambiente web, hospedado em datacenter pertencente à contratada ou terceirizado contratado por esta, para otimizar



custos com pessoal especializado e infraestrutura de TI do município, que atualmente está inadequada e não suporta mais a implementação de novos processos e melhorias. O sistema deve ser funcional, modular, ou seja, distribuído em módulos e submódulos dentro de um sistema global, totalmente integrado entre si e capaz de atender às necessidades específicas dos mais diversos setores/áreas das entidades e órgãos públicos, em especial da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e do Regime Próprio de Previdência Social.

O software deverá otimizar e integrar os processos administrativos, financeiros e operacionais dessas entidades, a fim de proporcionar aos gestores maior transparência, economia, facilidade na tomada de decisões e no atendimento das necessidades da comunidade.

Além disso, para garantir a correta execução da contratação desse sistema de gestão pública municipal, a empresa contratada deverá atender a uma série de requisitos e responsabilidades, que serão definidos pelos padrões de desempenho e qualidade usuais do mercado e de outros municípios similares.

Dentre os requisitos e responsabilidades, a licitante deverá atender aos requisitos técnicos exigidos pelo município, prazos de entrega e implantação, realizar o treinamento e a capacitação dos servidores e usuários do sistema, prestar suporte técnico, bem como realizar a manutenção e atualizações dos sistemas. O sistema deverá possuir plena integração entre os módulos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias e garantir a segurança da informação.

Os requisitos técnicos detalhados da contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam ainda descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração – (Pregão Presencial nº 004/2021) e seus termos aditivos, bem como outros módulos que se tornaram necessidades para o município, em razão da evolução tecnológica.

Lote 01 - PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
01	01	Un	Serviço de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários (sistemas da PM)
02	01	Un	Serviço de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários (sistemas da CMV)
03	01	Un	Serviço de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários (sistemas do RPPS)
PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO			

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS

Departamento de Processamento de Dados
Tecnologia da Informação



04	12	Mês	Módulo gestão da contabilidade pública
05	12	Mês	Módulo orçamentário, execução financeira e prestação de contas
06	12	Mês	Módulo diárias e adiantamentos
07	12	Mês	Módulo gerenciamento de custos
08	12	Mês	Módulo convênios
09	12	Mês	Módulo tesouraria
10	12	Mês	Módulo compras, licitações e contratos
11	12	Mês	Módulo licitação obras
12	12	Mês	Módulo tributos municipais
13	12	Mês	Módulo controle e arrecadação da dívida ativa
14	12	Mês	Módulo ISSQN
15	12	Mês	Módulo CDA's e protestos
16	12	Mês	Módulo ISS eletrônico e controle fiscal
17	12	Mês	Módulo controle do IPTU
18	12	Mês	Módulo ITBI eletrônico
19	12	Mês	Módulo nota fiscal de serviços eletrônica
20	12	Mês	Módulo declaração de instituições financeiras - DESIF
21	12	Mês	Módulo de patrimônio
22	12	Mês	Módulo de almoxarifado
23	12	Mês	Módulo de produção primária
24	12	Mês	Módulo de financiamentos diversos, habitação, melhoria e agricultura
25	12	Mês	Módulo controle de cemitérios
26	12	Mês	Módulo recursos humanos / folha de pagamento
27	12	Mês	Módulo ponto eletrônico
28	12	Mês	Módulo e-social
29	12	Mês	Módulo portal do servidor municipal
30	12	Mês	Módulo portal da transparência
31	12	Mês	Módulo portal do cidadão
32	12	Mês	Módulo website oficial
33	12	Mês	Aplicativo cidadão mobile
34	12	Mês	Módulo processos digitais e protocolo
35	12	Mês	Módulo ouvidoria
36	12	Mês	Módulo licenciamento ambiental
37	12	Mês	Módulo fiscalização ambiental
38	12	Mês	Módulo para engenharia
39	12	Mês	Módulo veículos e frotas
40	12	Mês	Módulo obras e serviços
41	12	Mês	Módulo domicílio eletrônico
42	12	Mês	Módulo diário oficial
43	12	Mês	Módulo geoprocessamento
44	12	Mês	Módulo de chat

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS

Departamento de Processamento de Dados
Tecnologia da Informação



45	12	Mês	Módulo business intelligence (BI)
46	12	Mês	Módulo de leis e portarias
47	12	Mês	Módulo controle de fornecimento de água
48	12	Mês	Módulos bem estar animal
49	12	Mês	Módulo iluminação pública
PREFEITURA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO			
50	12	Mês	Módulo secretaria escolar
51	12	Mês	Módulo gestão de matrícula
52	12	Mês	Módulo assessoria pedagógica
53	12	Mês	Módulo gestão de avaliação escolar
54	12	Mês	Módulo gestão do calendário escolar
55	12	Mês	Módulo controle de documentos oficiais
56	12	Mês	Módulo controle de acesso e frequência de alunos
57	12	Mês	Módulo quadro funcional
58	12	Mês	Módulo central de vagas
59	12	Mês	Módulo portal de inscrição online
60	12	Mês	Módulo geração e exportação de dados para o censo escolar
61	12	Mês	Módulo gerador de grade de horários
62	12	Mês	Módulo biblioteca
63	12	Mês	Módulo gestão de cursos
64	12	Mês	Módulo controle de certificados
65	12	Mês	Módulo reconhecimento facial
66	12	Mês	Módulo portal do estudante, pais e responsáveis
67	12	Mês	Aplicativo para estudantes, pais e responsáveis
68	12	Mês	Módulo portal do professor
69	12	Mês	Módulo gestão de produto da alimentação escolar
70	12	Mês	Módulo gestão de cardápio da alimentação escolar
71	12	Mês	Módulo controle financeiro de fontes e das apps
72	12	Mês	Módulo ferramenta de BI (business intelligence)
73	12	Mês	Módulo ferramenta de GED
74	12	Mês	Módulo portal da secretaria de educação (website)
75	12	Mês	Módulo remanejamento de quadro funcional
76	12	Mês	Aplicativo segurança escolar
77	12	Mês	Módulo agenda de eventos e recursos
78	12	Mês	Módulo controle do transporte escolar
79	12	Mês	Módulo controle de almoxarifado
PREFEITURA MUNICIPAL - SAÚDE			
80	12	Mês	Módulo prontuário eletrônico do cidadão
81	12	Mês	Módulo vigilância sanitária
82	12	Mês	Módulo de atendimentos
83	12	Mês	Módulo vacinas
84	12	Mês	Módulo controle de estoque da farmácia
85	12	Mês	Módulo RAAS

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS

Departamento de Processamento de Dados
Tecnologia da Informação



86	12	Mês	Módulo de fraldas
87	12	Mês	App - agente de saúde móbile
88	12	Mês	Módulo te acolhe
89	12	Mês	Módulo do conselho tutelar
90	12	Mês	Módulo da assistência social
91	12	Mês	Módulo vigilância epidemiológica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
92	12	Mês	Módulo gestão da contabilidade pública - legislativo
93	12	Mês	Módulo orçamentário, execução financeira e prestação de contas - legislativo
94	12	Mês	Módulo ponto eletrônico - legislativo
95	12	Mês	Módulo folha de pagamento - legislativo
96	12	Mês	Módulo compras, licitações e contratos - legislativo
97	12	Mês	Módulo patrimônio - legislativo
98	12	Mês	Módulo almoxarifado - legislativo
99	12	Mês	Módulo portal da transparência - legislativo
100	12	Mês	Módulo website oficial
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
101	12	Mês	Módulo gestão da contabilidade pública - RPPS
102	12	Mês	Módulo orçamentário, execução financeira e prestação de contas - RPPS
103	12	Mês	Módulo ponto eletrônico - RPPS
104	12	Mês	Módulo folha de pagamento - RPPS
105	12	Mês	Módulo portal da transparência - RPPS
SERVIÇOS SOB DEMANDA - PM, CMV E RPPS			
106	200	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local e eventual, pós implantação (pm, cmve rpps)
107	250	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante (pm, cmve rpps)
TÉCNICO RESIDENTE			
108	02	Mês	Técnico residente
PROVIMENTO DE DATA CENTER - PM, CMV, RPPS			
109	12	Mês	Fornecimento de data center: hospedagem, processamento, segurança e backup em nuvem (PM)
110	12	Mês	Fornecimento de data center: hospedagem, processamento, segurança e backup em nuvem (CMV)
111	12	Mês	Fornecimento de data center: hospedagem, processamento, segurança e backup em nuvem (RPPS)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS

Departamento de Processamento de Dados
Tecnologia da Informação



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, haja vista que traz segurança, eficiência e melhor controle à Administração, sendo a contratação de empresas especializadas em desenvolvimento e licenciamento de sistemas de gestão pública municipal uma prática comum em praticamente todas as prefeituras do Brasil.

A contratação por locação de software é justificada pela alta complexidade dos sistemas e a necessidade de diversos módulos, tornando inviável o desenvolvimento interno, haja vista que o município não possui estrutura e pessoal necessários.

O levantamento de mercado foi realizado através de consulta em contratações de outros entes municipais de porte similar, aplicação de reajuste nos contratos vigentes, e base em propostas apresentadas, conforme determinação do Art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Durante os últimos meses, algumas empresas fizeram demonstrações de seus sistemas para diversos setores/áreas da Administração. Também foram realizadas visitas e contatos com municípios vizinhos e de porte similar, para conhecer suas soluções, sistemas, práticas, bem como o nível de satisfação e resultado com determinadas ferramentas contratadas, o que permitiu ampliar o conhecimento de possíveis fornecedores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para composição dos valores da presente contratação, foram realizadas consultas por meio de pesquisa no Portal Licitação Cidadão RS, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, efetuadas com base na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.117, de 19 de junho de 2006, que “Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santo Ângelo - RS”.

Para composição do preço de mercado, em acordo com o Art. 23 da lei 14.133/2021, a administração solicitou cotação de preços para diversas empresas do segmento de sistemas de informática, sendo que a solicitação resultou no recebimento de apenas um orçamento.

Chegou-se ao Preço de Mercado por meio do cálculo desse orçamento recebido e os valores já exercidos por empresa contratada no contrato vigente.

A partir disso, estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e meio) ao ano.

Por tratar-se de serviços que não oferecem uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas somente 5 (cinco) cotações no mercado, levando em consideração a capacidade das



empresas em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração primeiramente que são fornecedores conhecidos na região e prestam serviços em municípios vizinhos, além de que se encontram habilitados para o fornecimento dos serviços requeridos pelo Município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção de sistemas informatizados de gestão é essencial em todas as esferas governamentais para automatizar processos, melhorar a eficiência, reduzir o tempo e otimizar recursos materiais e humanos. Essas ferramentas são fundamentais para alcançar a efetividade social das ações governamentais.

A partir disso, o município já vem adotando a prática de contratar sistemas de informática que vão ao encontro da modernização, praticidade, eficiência e otimização de processos.

Nesse contexto, é necessária a continuidade de soluções tecnológicas integradas que centralizem o processamento e armazenamento de dados administrativos. Isso facilita o atendimento, otimiza controles internos, melhora a obtenção e processamento de informações, além de fornecer subsídios gerenciais indispensáveis para o planejamento e a tomada de decisões pelos gestores públicos.

A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, proporcionados pela integração dos programas, não apenas aumentam a produtividade dos servidores e a eficiência no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mas também geram economia de recursos, facilitam a tomada de decisões e oferecem informações gerenciais que ajudam no cumprimento das metas e obrigações legais.

Como premissa e estratégia para este projeto, definiu-se a implantação de sistemas de gestão modulares e integrados em ambiente web. Essa solução, tecnologicamente avançada e adaptada às necessidades de cada área de aplicação, deve ser acessível em dispositivos móveis como tablets, smartphones e notebooks conectados à internet. Assim, não só os servidores internos poderão realizar suas rotinas, como também diversos serviços poderão ser oferecidos à população via internet, como agendamento de consultas e exames, além de serviços administrativos como IPTU, alvarás, notas fiscais emissão de documentos, protocolos digitais, entre outros.

A contratação de um fornecedor único é uma condição obrigatória para evitar a gestão complicada e ineficaz de um ambiente de TI com tecnologias e fornecedores heterogêneos. A implementação de sistemas web com datacenters também reduzirá os custos com investimentos constantes em hardware e infraestrutura, que são dispendiosos e necessários para sistemas locais tradicionais.

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS

Departamento de Processamento de Dados
Tecnologia da Informação



A licitação de uma solução única visa padronizar toda a infraestrutura de software de gestão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 40, inciso V, alínea "a", que estabelece a necessidade de padronização para garantir compatibilidade estética, técnica e de desempenho. Essa padronização reduzirá os custos de manutenção e treinamento e facilitará a compatibilidade entre diferentes entidades públicas, além de proporcionar economia de escala e melhor adequação das soluções aos processos administrativos locais.

A decisão administrativa é embasada no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a adoção de padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, baseando-se em especificações usuais do mercado e aproveitando experiências anteriores de outros municípios.

Todos os softwares da contratada devem possuir padronização de linguagens e telas, ser desenvolvidos para plataforma web e buscar o melhor desempenho com menor consumo de recursos de rede. As integrações evitam desconformidades, erros sistemáticos e dificuldades na gestão, pois dados alterados por ferramentas de diferentes desenvolvedores aumentam o risco de problemas.

A contratação de uma única empresa também evita a necessidade de capacitação da equipe de TI em múltiplas tecnologias e facilita a administração e manutenção de um sistema unificado. A escolha de tecnologia em nuvem está alinhada com as melhores práticas de alta disponibilidade, fácil manutenção, redução de custos e segurança da informação.

A contratação de um fornecedor único e a integração do cadastro único garantem maior confiabilidade das informações, evitando cadastros duplicados, inconsistências e erros sistemáticos. Isso também facilita o cruzamento de dados e melhora a gestão.

A contratação de soluções tecnológicas integradas e modernas, desenvolvidas dentro dos conceitos de computação em nuvem, visa garantir a continuidade dos serviços públicos e atender ao excepcional interesse público. Essas soluções devem ser compostas por sistemas informatizados de última geração e serviços especializados que mantenham os sistemas operacionais em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, incluindo serviços de manutenção de sistemas e suporte técnico aos usuários.

Em resumo, a adoção de sistemas informatizados de gestão pública é vital para a eficiência administrativa, segurança das informações e combate à sonegação fiscal, atendendo às necessidades públicas e aos preceitos legais estabelecidos na Constituição e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A proximidade do vencimento dos atuais contratos de fornecimento desses sistemas torna necessária a deflagração de um novo procedimento de contratação para garantir a continuidade dos serviços públicos.

A empresa a ser contratada deverá realizar a implantação, migração, treinamento e suporte dos sistemas de gestão. Os serviços de instalação incluirão a configuração e parametrização dos sistemas, além da instalação e configuração do Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional nos equipamentos do Município. A migração de dados envolverá a importação e

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS

Departamento de Processamento de Dados
Tecnologia da Informação



conversão das informações existentes no banco de dados da Prefeitura para o novo sistema, garantindo a qualidade e precisão.

O treinamento dos usuários internos será realizado nas instalações da Prefeitura, em etapas separadas por setores/sistemas, com carga horária suficiente para a assimilação dos sistemas. A empresa será responsável pelo conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, enquanto a Prefeitura disponibilizará o ambiente de treinamento.

A empresa deverá disponibilizar técnicos capacitados para executar presencialmente o cronograma de implantação, migração e treinamento, permanecendo à disposição da Administração Municipal para sanar dúvidas e orientar sobre o uso dos sistemas até a assinatura do Termo de Conclusão de Implantação para cada sistema.

Os serviços de suporte técnico, manutenção mensal e atualização tecnológica incluirão atendimento remoto e presencial para resolver dúvidas e problemas operacionais dos softwares, além de contínuas atualizações legais e corretivas. A manutenção legal adaptará os sistemas às mudanças legislativas, e a manutenção corretiva resolverá problemas de funcionalidade. A empresa também deverá garantir a customização dos sistemas para atender a situações específicas requeridas pela Prefeitura, mediante solicitação de orçamento prévio.

Se houver necessidade de capacitação e treinamento pós-implantação devido a atualizações dos softwares ou troca de pessoal, o Município convocará a empresa para realizar o treinamento dos usuários, mediante solicitação de orçamento prévio.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem seguir o princípio do parcelamento sempre que isso for técnica e economicamente viável. O § 1º do mesmo artigo especifica que, na aplicação deste princípio, é necessário considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em comparação com as vantagens da redução de custos pela divisão do objeto em itens, além do dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Além disso, no caso em análise, os serviços citados são indivisíveis, não havendo a possibilidade de contratar suporte, manutenção e atualização de fornecedores diferentes, tendo em vista que são serviços caracterizados pela interoperabilidade e interdependência pois corriqueiramente as manutenções realizadas derivam de atualizações recebidas, ou que demandam suporte técnico para sua correta implantação.

Igualmente, não há viabilidade para formação de consórcios, visto que a estrutura da solução é única, não cabendo tal formação para fornecimento de objeto uno e indivisível.

Além disso, o julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**. Esta exigência visa assegurar que a empresa vencedora dos softwares também seja responsável por sua implantação, configuração, assistência técnica e treinamentos. Por fim, garantir que a mesma



empresa forneça todos os módulos é fundamental para garantir a perfeita integração entre eles.

Dessa forma, o princípio do parcelamento não será aplicado nesta contratação, pois a divisão do objeto resultaria em perda de economia de escala e inviabilidade técnica. Isso acarretaria um aumento no trabalho de fiscalização contratual devido à falta de padronização e uniformização.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste processo licitatório é garantir a seleção da proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para o Município. Busca-se assegurar tratamento igualitário entre os licitantes e promover uma competição justa, evitando assim contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis e superfaturamento durante a execução do contrato. O objetivo é contratar uma empresa que forneça serviços de qualidade, atendendo às necessidades do Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os documentos de habilitação que, para melhor organização e compreensão, foram divididos em quatro categorias distintas: **habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

A empresa vencedora deverá estar regular e em dia com suas obrigações jurídicas, fiscais, sociais e trabalhistas, bem como deverá demonstrar, por meio de atestados/declarações que possui capacidade técnica de fornecer o objeto a ser contratado.

Ademais, para resguardo da administração e garantir que o software a ser contratado atenda plenamente às necessidades e especificações técnicas estabelecidas, será imprescindível a realização de amostragem do produto, por meio da realização de prova de conceito, conforme os procedimentos e critérios a serem definidos.

Esta etapa representa um momento crucial no processo de contratação, visto que trata-se da materialização dos requisitos técnicos, conforme descritos no Termo de Referência, por meio de uma demonstração prática do produto ofertado pelo licitante. A prova de conceito faz parte da fase de habilitação e será definida a data para sua realização após a verificação da documentação de habilitação.

Essa etapa permitirá avaliar não apenas as características do produto descritas nos atestados/declarações de capacidade técnica, mas sua real compatibilidade com o objeto licitado. A participação na avaliação será restrita aos servidores designados por portaria, garantindo uma análise técnica imparcial.



É importante ressaltar que o descumprimento dos requisitos acordados resultará na desclassificação automática da licitante. Além disso, durante a realização da prova de conceito, não serão permitidas apresentações em slides ou vídeos, devendo a exposição ocorrer ao vivo, exclusivamente por meio do sistema a ser contratado.

Caso a licitante melhor classificada não cumpra os requisitos mínimos, será inabilitada e o próximo classificado será convocado para a demonstração, seguindo os mesmos critérios. Por fim, o Município reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar propostas, sem direito a indenização ou reclamação por parte dos proponentes.

A supervisão e fiscalização do contrato será incumbência dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação do município. No entanto, a execução dos serviços será exclusivamente responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Neste estudo, não foi observada a necessidade de contratações adicionais para garantir a completa execução do objeto, pois todos os recursos necessários para a aquisição e operação dos serviços podem ser obtidos por meio da contratação proposta. Os serviços almejados são independentes e não requerem contratos adicionais correlatos ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há indícios de que esta contratação resultará em impactos ambientais significativos. Isso se deve ao fato de que os serviços a serem prestados estão relacionados à área de tecnologia da informação, sem envolver atividades que possam gerar impactos negativos ao meio ambiente, como poluição, degradação de recursos naturais ou alterações no ecossistema local.

Ainda, a solução a ser contratada estará alinhada aos princípios de uma contratação sustentável, haja vista que há a expectativa que se reduza o consumo de papel, tinta e outros materiais de expediente com a digitalização dos serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na análise da justificativa apresentada e nas especificações técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, além da existência de um planejamento orçamentário elaborado para respaldar esta contratação, afirmamos que o processo de contratação é viável. As condições e os preços propostos estão alinhados com os padrões e valores praticados pelo mercado, garantindo a adequação e a sustentabilidade financeira dessa iniciativa.

Santo Ângelo, RS, 27 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO THOMAS FLORES
Data: 04/06/2025 20:59:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(DIRETOR TI OU SECRETÁRIO)**